



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 23413.000214/2018-67

Unidade Gestora: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS IVAIPORÃ

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 05/2018 - IVAIPORÃ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO IFPR CAMPUS IVAIPORÃ E A EMPRESA PANTANAL VEÍCULOS LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS IVAIPORÃ**, inscrito no CNPJ n.º 10.652.179/0012-78, localizado na Rodovia PR 455, nº 505 - Gleba Pindaúva, CEP 86.870-000, na cidade de Ivaiporã, Paraná, neste ato representado por sua Diretora Geral Pró-Tempore, Senhora **ANNA MICHELLA ARRUDA**, portador da Cédula de Identidade n.º 6.469.142-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 943.559.679-72, designada conforme Portaria nº 247 do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU de 11 de fevereiro de 2019, seção 02, página 29, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR, **resolve rescindir, amigavelmente, o Contrato nº 05/2018 - IVAIPORÃ**, de acordo com as normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando as razões consubstanciadas no Processo nº 23413.000214/2018-67.

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo tem como objeto a RESCISÃO do Contrato nº 05/2018 - IVAIPORÃ, firmado entre as partes em 02 de Julho de 2018, tendo por objeto a contratação de serviços prestação de serviço de locação de veículos com motorista, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Instituto Federal do Paraná - Campus Ivaiporã - em deslocamentos no Paraná e demais estados da Federação, aferidos por quilômetro rodado.

2. DA RESCISÃO

2.1. Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2019, o Contrato nº 05/2018 - IVAIPORÃ, visto que a atual situação de repasse de recursos financeiros e orçamentários do Poder Executivo Federal, contingenciado valores necessários à execução deste objeto, veio a prejudicar os interesses do IFPR Campus Ivaiporã junto ao presente contrato, razão esta que fará com que a Administração não tenha condições de arcar com o encargo a partir da competência de Agosto de 2019.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 05/2018 - IVAIPORÃ, e ainda, no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. DA QUITAÇÃO

4.1. A Contratante procederá a apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até a data de 31 de Julho de 2019, realizando medições e verificações, e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este Instrumento.

4.2. Assim, pela assinatura deste Termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

5. DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

5.1. O CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Rescisão Amigável no Diário Oficial da União, nos termos art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

7. DO FORO

7.1. O foro competente é o da Justiça Federal/Seção Judiciária da cidade de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

7.2. E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo 23413.000214/2018-67, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, o qual, depois de lido, é assinado pela autoridade competente deste Órgão.

Pelo CONTRATANTE:

(Assinatura Eletrônica)

ANNA MICHELLA ARRUDA

Diretora Geral Pró-Tempore

IFPR Campus Ivaiporã

Pelo CONTRATADO:

(Assinatura Eletrônica)

DIONNES GOMES BARBOSA

Representante Legal

Pantanal Veículos Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA MICHELLA ARRUDA, DIRETOR(a)**, em 25/07/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0371388** e o código CRC **CC808D31**.

Referência: Processo nº 23413.000214/2018-67

SEI nº 0371388

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ |
IVAIPORÃ/SECCON/IVAIPORÃ/CA/IVAIPORÃ/DIPLAD/IVAIPORÃ/DG/IFPR/IVAIPORÃ-
SECCON/IVAIPORÃ

Av. Víctor Ferreira do Amaral, 306,3º Andar Curitiba - PR | CEP CEP 82530-230 - Brasil